



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0084943-2019

PA COPAM Nº: 32136/2013/005/2019.

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: FUNDIÇÃO SIDERAL LTDA

CNPJ: 22.651.194/0002-09

EMPREENDIMENTO: FUNDIÇÃO SIDERAL LTDA (EX- ZUF
FUNDIÇÃO LTDA)

CNPJ: 22.651.194/0002-09

MUNICÍPIO: Conceição do Pará-MG

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):

CLASSE

**CRITÉRIO
LOCACIONAL**

B-03-07-7 Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico
superficial, inclusive a partir de reciclagem.

3

0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Fero Projetos Ambientais Ltda.

Henrique Avelar Castro – responsável técnico pela elaboração do
RAS

REGISTRO:

CNPJ: 02.860.758/0001-25

CREA-MG: 97248

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Levy Geraldo de Sousa – Gestor Ambiental – Formado em
Engenharia Metalúrgica.

1.365.701-0

Levy Geraldo de Sousa
Gestor Ambiental / SISEMA
MASP: 1.365.701-0

De acordo:

Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de
Regularização Ambiental

1.395.599-2

Guilherme Tadeu F. Santos
Gestor Ambiental/SISEMA
MASP: 1.395.599-2



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0084943-2019

O empreendimento FUNDIÇÃO SIDERAL LTDA atua no ramo de fundição, exercendo suas atividades em área rural do município Conceição do Pará - MG. Em 05/02/2019, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo na modalidade de licenciamento ambiental simplificado, através do FCE eletrônico (folhas 001-010), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS – folhas 054-063), com a respectiva ART juntada na folha 096.

A atividade objeto deste licenciamento é a produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem. A empresa obteve a Licença Prévia e Licença de Instalação para ampliação da capacidade instalada através do processo PA nº 32136/2013/002/2013. A capacidade licenciada para ampliação foi referente a instalação de do(s) forno(s) rotativo(s), cuja capacidade é de 99,9 toneladas/dia, sendo que este patamar justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista que não há incidência de critério locacional. Ressalta-se que a empresa já possui licença de operação referente aos fornos cubilot/indução instalados, cuja capacidade é de 45 t/dia. As matérias primas e insumos estão relacionados na folha 057-058.

A empresa possui cerca de 300 funcionários e está localizada nas coordenadas X 514354 e Y 7819299. O regime de operação é de três turnos/dia. Como equipamentos principais, a empresa possui 2 fornos cubilot paralisados, um forno de indução e três fornos rotativos, jatos de granalha, bem como de outros equipamentos secundários.

Conforme folha 059, toda água utilizada pela empresa, cerca de 28.000 m³/mês (máximo), é proveniente do poço tubular existente na empresa e de uma captação superficial no Rio São João. As portarias de Outorga nº 01522/2009 e 02202/2009 suprem tal demanda e possuem renovação automática pela formalização dos processos de Outorga nºs 04110/2017 e 04109/2017 respectivamente.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes atmosféricos, de efluentes líquidos sanitários/industriais, geração de resíduos sólidos, bem como de ruídos. Os efluentes pluviais são coletados por canaletas e passam por caixas de sedimentação.

Conforme folhas 060, os efluentes atmosféricos são gerados nos fornos rotativos e nos jatos de granalha. Todos estes efluentes são tratados em filtro de mangas. Está sendo condicionado neste parecer o monitoramento dos efluentes dos filtros de mangas que atendem os fornos rotativos e os jatos de granalhas.

Conforme folha 059, são gerados cerca de 5,2 m³/dia de efluentes líquidos sanitários, os quais são tratados na ETE sanitária antes de serem liberados no Rio São João. São gerados também cerca de 1,7 m³/dia de efluentes oleosos provenientes das áreas de manutenção, os quais são tratados na caixa separadora água/óleo antes de serem liberados no Rio São João. Está sendo condicionado o monitoramento de efluentes sanitários e provenientes da caixa separadora água/óleo neste parecer.

Conforme monitoramento de ruídos apresentado nas folhas 072-079, os resultados atendem aos limites vigentes. Considerando que o monitoramento de ruídos já foi solicitado no



parecer único nº 0218508/2012, referente ao processo 00424/1995/017/2011, o mesmo não está sendo solicitado neste parecer.

Os resíduos sólidos gerados pela empresa estão listados folha 061. Os resíduos classe I, cuja geração aproximada é de 206 kg/mês, são recolhidos pelo empreendimento Marcos R. Santos. A areia de fundição, cuja geração aproximada é de 27,5 t/mês, é destinada ao SINDIMEI. A escória e restos de refratários, cuja geração aproximada é de 13,1 t/mês é destinada a empresa Ganelane. Os resíduos domésticos, cuja geração aproximada é de 265 kg/mês, são destinados ao aterro controlado do município. Ressalta-se que foram apresentados documentos às folhas 098-100 para comprovar a regularidade dos receptores.

O empreendimento possui Reserva Legal averbada, encontra-se acostada aos autos certidão de registro de imóveis. O empreendimento está localizado no imóvel denominado Vargem das Paneleiras, com área total de 29.34 há, matriculado sob o nº 35074 do livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Pitangui - MG., cuja reserva legal está averbada conforme Av-5- 35074, no importe de 06.28.76ha (folhas 029-034). Foi apresentado o recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, às folhas 035-040. A área de Reserva Legal encontra-se preservada, bem como a Área de Preservação Permanente – APP.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “FUNDIÇÃO SIDERAL LTDA” para a atividade “Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem” – referente a ampliação (operação dos fornos rotativos), no município de Conceição do Pará-MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “FUNDIÇÃO SIDERAL LTDA”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "FUNDIÇÃO SIDERAL LTDA"

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE ⁽¹⁾	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestral</u>
Na entrada e na saída da Caixa Separadora Água/Óleo - CSAO ⁽¹⁾	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestral</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE e da CSAO (efluente bruto), na saída do filtro anaeróbico e saída na CSAO (efluente tratado) antes dos efluentes serem liberado no Rio São João.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade



(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quant. estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé do(s) filtro(s) de mangas do jato de granalhas	NA	NA	Material Particulado	Semestral (corrigidos a 8% de O ₂ , conforme Tabela XVII da DN 187/2013)
Chaminé do(s) filtro(s) de mangas dos fornos rotativos	NA	NA		

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.